



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 210428DP60008

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP60008/2021
TIPO: Menor Preço

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS

REGIME DE EXECUÇÃO
...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 42.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2021

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei
Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 28 de Abril de 2021
APROVAÇÃO: 28 de Abril de 2021
RATIFICAÇÃO: 30 de Abril de 2021

EMPRESAS VENCEDORAS

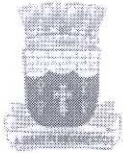
- LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA.
19.960.708/0001-12
Valor: R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 28/05/2021


Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP60008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210428DP60008

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
CONTRATO CORRESPONDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº0115 /2021 - SMS

Cajazeiras - PB, 26 de abril de 2021.

A sua Senhoria.
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Solicitação de Procedimento de Renovação Contratual.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho através do presente, solicitar que seja aberto o Procedimento Administrativo de Renovação Contrato de Locação do Imóvel, onde funciona a Unidade Básica de Saúde (UBS), Maria José de Jesus, segue em anexo toda documentação necessária.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Resto, inclusive, à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mychelle Dantas de Almeida Noleto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011.2021 – CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. 15029
27/04/2021
- as 10:09



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância aos procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.


13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.2.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

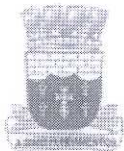
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS	MES	12	3.500,00	42.000,00
Total					42.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 42.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO


4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

INTERRESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ / CPF: 08.923.971.0001-15

LOCADOR:

LOPES INCORPORADORA
CNPJ / CPF: 19.960.708/0001-12

1. Finalidade:

Ajuste de valor da Locação do imóvel onde está instalada UBS Maria de Jesus.

2. Objetivo:

Determinação do valor de mercado do imóvel locando.

3. Objeto da Avaliação:

Imóvel Edificado.

4. Localização:

Rua Coronel Guimarães Manoel Mariano, esquina com a Travessa São Francisco, nº 137, Bairro Centro, Cajazeiras – PB.

5. Caracterização da Região:

O imóvel avaliado está localizado na Rua Coronel Guimarães Manoel Mariano, esquina com a Travessa São Francisco, nº 137, no Centro de Cajazeiras. Trata-se de uma região inserida no perímetro urbano do município em questão, com infraestrutura e padrão de ocupação excelente, com uma ótima facilidade de acesso.

6. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel que foi reformado pelo Locador, seguindo o projeto para atender as necessidades de uma UBS. Sua estrutura geral é em alvenaria e concreto armado, padrão de acabamento excelente e encontra-se em ótimo estado de conservação. A mesma é disposta um Recepção, Sala de Arquivo, dois Lavabos, um masculino e um feminino, uma Sala de Exames, uma Sala de Vacina, um Ambulatório, uma Sala de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Puericultura, um Consultório de Enfermagem, Recepção Odontologia, um Consultório Odontológico, uma Sala de Esterilização, Copa, Despensa e um Banheiro para funcionários. (Ver imagens em anexo)

7. Diagnóstico da Avaliação:

O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do órgão interessado para tal finalidade.

8. Conclusão:

Valor de Mercado: de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada, **AVALIAÇÃO LOCAÇÃO DO IMÓVEL ENTRE 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)** ressaltando que o valor expresso acima está em concordância com os valores da região, levando em consideração o padrão do imóvel e sua área construída.

Data da Vistoria: 12 de abril de 2021.

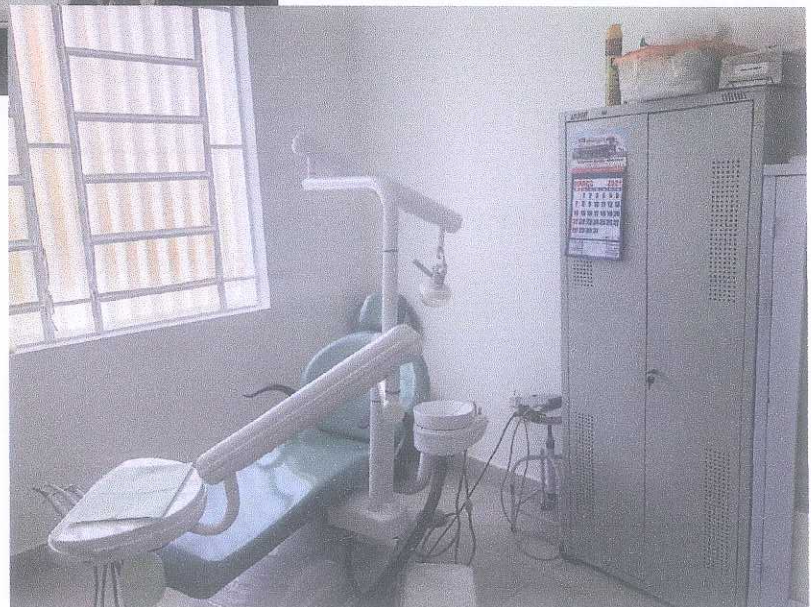
Cajazeiras – PB, 14 de abril de 2021.

Tibério Manoel Almeida Menezes Braga
Arquiteto CAU A70728-7
Secretaria de Planejamento – SEPLAN

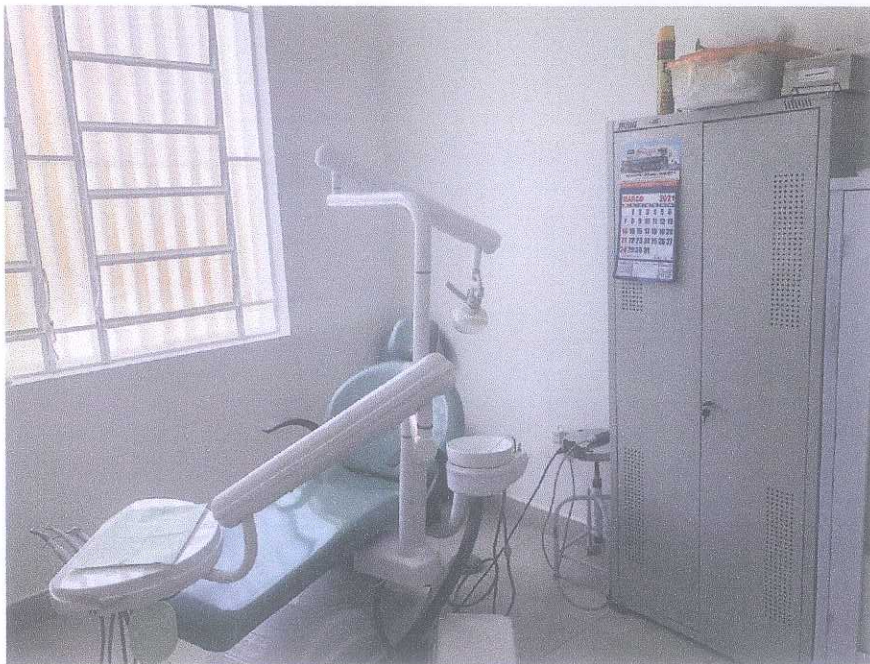
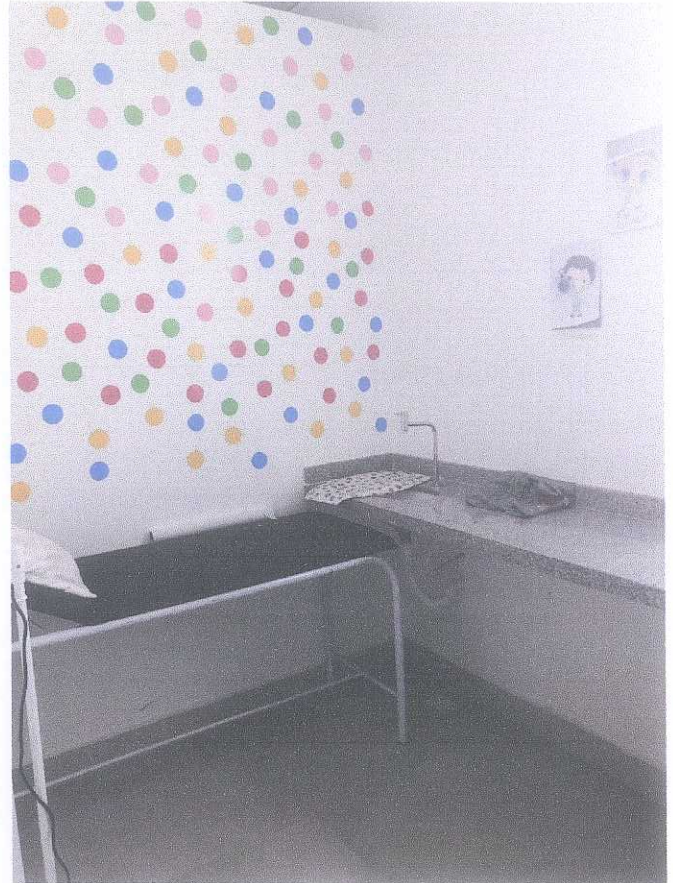
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

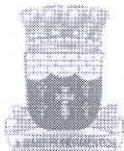


Cajazeiras – Paraíba – CEP: 58900-000
Ramal 219



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

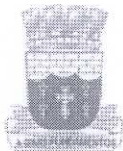
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2021

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Caio César de Lima Souza
CAIO CÉSAR DE LIMA SOUZA
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

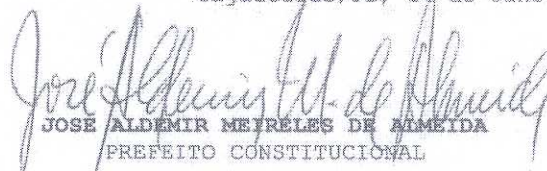
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

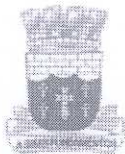
Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 08.923.971/0001-15Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000
Tel.: 3531-4383



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210428DP60008

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

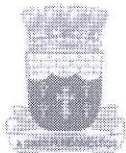
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP60008/2021 - 28/04/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210428DP60008

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DP60008/2021 - 28/04/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP60008/2021

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


MARICÉLIA LUCENA FERREIRA


DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noieto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

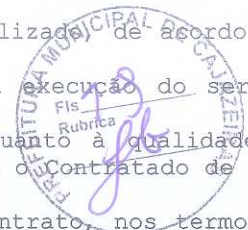
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 19.960.708/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:03 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **6F24.A96A.8E42.CAE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 49D0.695E.FB85.6E7C

Emitida no dia 22/04/2021 às 18:38:48

Nome Empresarial:

LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA

Endereço:

ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA

Número:

123

Complemento:

ANDAR 1;SALA B;

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.345.836-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.960.708/0001-12

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2021000078

Nº de Controle da Autenticidade
385.582.539.501



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 19.960.708/0001-12	Nome/Razão Social LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILI
Logradouro RUA DEODATO RODRIGUES COURA	Número 73
Complemento	Bairro B.SANTA CECILIA

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
2021013984	202100042386		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021014770	202100043172		IPTU - CDA (CDA)	2020

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 51180-3

IMOBILIÁRIAS: 000501-1, 004519-5, 006430-1, 006672-9, 007697-0, 008471-9, 009134-1, 011727-7, 012239-4, 012240-8, 014651-0, 015661-2, 016881-5, 016951-0, 018731-3, 019981-8, 020340-8, 020495-1, 021115-0, 021427-2, 022040-0, 022820-6, 022821-4, 022931-8, 023632-2, 024624-7, 024625-5, 024626-3, 024627-1, 024628-0, 024648-4, 028311-8, 028650-8, 031151-1, 031360-2, 031648-2, 031743-8, 031823-0, 032123-1, 034206-8, 035790-1, 036067-8, 037100-9, 038667-7

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 22/04/2021 18:47:05



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2021000078

Nº de Controle da Autenticidade
385.582.539.501

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 19.960.708/0001-12	Nome/Razão Social LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILI	Els. 23 Rubrica JG
Logradouro RUA DEODATO RODRIGUES COURA	Número 73	
Complemento	Bairro B.SANTA CECILIA	

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	202100006795		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100008440		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100011782		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100013831		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100014534		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100015143		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100015745		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100015746		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100017079		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100022031		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100022086		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100022250		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
	202100026661		IPTU - Lançamento (Dívida Ativa)	2020
2021000721	202100029123		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021001188	202100029590		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021002870	202100031272		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021002993	202100031395		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021004136	202100032538		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021004455	202100032857		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021004856	202100033258		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021005305	202100033707		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021005306	202100033708		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021005307	202100033709		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021005308	202100033710		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021005491	202100033893		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021005492	202100033894		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021007494	202100035896		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021008990	202100037392		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021009170	202100037572		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021009477	202100037879		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021010199	202100038601		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021010350	202100038752		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021010965	202100039367		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021011015	202100039417		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021011191	202100039593		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021011437	202100039839		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021012681	202100041083		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021013629	202100042031		IPTU - CDA (CDA)	2020
2021013942	202100042344		IPTU - CDA (CDA)	2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.960.708/0001-12
Certidão nº: 13273996/2021
Expedição: 22/04/2021, às 18:37:14
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.960.708/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.960.708/0001-12

Razão Social: LOPEZ INCORPORADORA CONS LOC E IMOB LTDA

Endereço: RUA DEODATO RODRIGUES COURA SN / SANTA CECILIA / CAJAZEIRAS /
PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042202300940349107

Informação obtida em 22/04/2021 18:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA

19.960.708/0001-12

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2021 /

Selo digital de segurança: 2021.CTD.X96B.LJZI.KHS3.D7YZ.5HFG

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *** /



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.960.708/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2014
NOME EMPRESARIAL LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPEZ INCORPORADORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA B	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROSORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9157-1352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **14:43:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Cajazeiras

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA - LTDA", COMO MELHOR SE DECLARA:



1 ANTONIO LOPES DE SOUZA, Brasileiro, natural da Cidade de Cajazeiras, filho de Francisco Xavier de Souza e Margarida Lopes de Souza, Casado no regime parcial de bens, nascido em 18/06/1975, Comerciante, CPF 020.033.104-36, RG 1.935.730 SSP PB, domiciliado na Rua Deodato Rodrigues Coura, 73, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB CEP 58.900-000.

2 IRLANDIA ALVES FREITAS SOUZA, Brasileira, natural da Cidade de Cajazeiras, filha de Netalio Jose de Freitas e Maria de Fatima Alves de Freitas, Casada no regime parcial de bens, nascida em 25/07/1974, Professora, CPF 981.306.844-20, RG 1.760.489 SSP PB, domiciliada na Rua Deodato Rodrigues Coura, 73, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB CEP 58.900-000, constitui assim uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Deodato Rodrigues Coura, Nº S/N, Sala B, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, CEP 58.900-000 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª: O capital social será de **200.000,00** (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente deste País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002, art. 1.055, CC/2002)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Antonio Lopes de Souza	198.000	99	198.000,00
Irelandia Alves Freitas Souza	2.000	1	2.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA 3ª: O OBJETO SOCIAL DA INCORPORADORA SERÁ DE: 1- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 2- OBRAS DE ALVENARIA, 3- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA, 5- SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 6- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, 7- GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, 8- ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO NO ALUGUEL DE IMÓVEIS DE TERCEIROS, 9- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, 10- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 11- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

Cláusula 4ª: A incorporadora terá seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A ADMINISTRAÇÃO da Incorporadora caberá a ANTONIO LOPES DE SOUZA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome

(Handwritten signatures)

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
"LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA
- LTDA".



social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da incorporadora.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da incorporadora, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da incorporadora declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A incorporadora poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da incorporadora, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Incorporadora se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro da comarca de Cajazeiras - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
"LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA
- LTDA".**

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Incorporadora, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

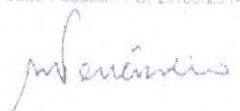
Cajazeiras - PB, 12 de Março de 2014.


ANTONIO LOPES DE SOUZA
CPF 020.033.104-36


IRLANDIA ALVES FREITAS SOUZA
CPF 981.306.844-20



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 27/03/2014 Sob Nº 25200626907
Protocolo - 140080368 de 13/03/2014 NIRE 25200626907
LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E
IMOBILIARIA LTDA
Chancela - C0634BE4AC4563D2F8AAD159128EFFB552DE32
João Pessoa - PB, 27/03/2014


Mano de Fátima Ventura Vanâncio
Secretária(a) Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA - LTDA EPP".



Pelo presente instrumento de alteração contratual, que entre si fazem as partes:

1 ANTONIO LOPES DE SOUZA, Brasileiro, natural da Cidade de Cajazeiras, filho de Francisco Xavier de Souza e Margarida Lopes de Souza, Casado no regime parcial de bens, nascido em 18/06/1975, Comerciante, CPF 020.033.104-36, RG 1.935.730 SSP PB, domiciliado na Rua Deodato Rodrigues Coura, 73, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB CEP 58.900-000.

2 IRLANDIA ALVES FREITAS SOUZA, Brasileira, natural da Cidade de Cajazeiras, filha de Natalio Jose de Freitas e Maria de Fatima Alves de Freitas, Casada no regime parcial de bens, nascida em 25/07/1974, Professora, CPF 981.306.844-20, RG 1.760.489 SSP PB, domiciliada na Rua Deodato Rodrigues Coura, 73 Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB CEP 58.900-000, constitui assim uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa passará a ter sede e domicílio na Rua Deodato Rodrigues Coura, Nº 73, Sala B, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB; CEP 58.900-000 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alcançadas na presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados e na melhor forma do direito, assinam o instrumento em 03 vias.

Cajazeiras - PB, 01 de Dezembro de 2014.



Antonio Lopes de Souza
ANTONIO LOPES DE SOUZA
CPF 020.033.104-36

Irlândia Alves Freitas Souza
IRLANDIA ALVES FREITAS SOUZA
CPF 981.306.844-20

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA" - REGISTRO DE ATOS, DOCUMENTOS E TABELIÃO
Rua Getúlio Vargas S/nº, 44 - Centro - CEP: 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba - Telefone: (33) 3321-3071
E-mail: cartorio@dimasandriola.com.br - OAB/PB 06.318.593/2011-53 (TITULAR) RENE MOESIA - DOUTOR EM DIREITO

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A(S) FIRMA(S) DE:
Antonio Lopes de Souza e de Irlândia Alves Freitas Souza, Dono de

EM TESTE DE VERDADE
CAJAZEIRAS/PB 03/07/2011
JURETICUS TABELIÃO PÚBLICO

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO

René Moesia - TABELIÃO
Robelita da Rocha Alves Moesia
TABELIÃO SUBSTITUTA
Renelita da Rocha Moesia - ESCRIVENTE
CNPJ 09.316.593/0001-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/01/2015 10:58 SOB Nº:
20140578218
PROTOCOLO: 140578218 DE 23/01/2015. NIRE: 25209626907.
LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA
LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 26/01/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: FB140578218



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: ANTONIO LOPES DE SOUZA
No de Inscrição: 020033104-36
Data do Nascimento: 18/06/75

ANTONIO LOPES DE SOUZA

18/06/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Antonio Lopes de Souza*
ANTONIO LOPES DE SOUZA

S E R

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 21/12/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-10

ANTONIO LOPES DE SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANTONIO LOPES DE SOUZA

1935730

03 SET 1993

ANTONIO LOPES DE SOUZA

FRANCISCO XAVIER DE SOUZA

MARGARIDA LOPES DE SOUZA

Cajazeiras - PB

18.06.1975

Cert. de Nasc. nº 15.642-Fls. 002-11

27-Cart. Cajazeiras - PB

1935730

03 SET 1993

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1935730

DATA DE EXPIRAÇÃO: 03 SET 1993

ANTONIO LOPES DE SOUZA

FRANCISCO XAVIER DE SOUZA

MARGARIDA LOPES DE SOUZA

Cajazeiras - PB

18.06.1975

Cert. de Nasc. nº 15.642-Fls. 002-11

27-Cart. Cajazeiras - PB

1935730

03 SET 1993



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60008/2021

Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela:

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA - R\$ 42.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE AFURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60008/2021

Participantes				Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSE DE JESUS									
LOPEZ	INCORPORADORA	CONSTRUTORA	LOCADORA	E	MES	12	3.500,00	42.000,00	1
IMOBILIARIA LTDA									

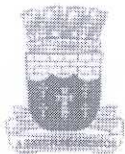
Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021

RESULTADO FINAL:

- LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA
LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 42.000,00

Mychelle Dantas de Almeida Noletto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60008/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 28 de Abril de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noletto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60007/2021 SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Interessados: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: IRIVAN JOSE DE MELO

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, constata-se a existência de abertura do procedimento de dispensa (26/04/2021) posterior a data do recebimento da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (27/04/2021). Recomenda-se a sua correção.

Compulsando os autos do procedimento, nota-se a ausência de documento de comprovação de propriedade do imóvel, objeto do contrato. Recomenda-se seja integrado tal documento ao procedimento em análise.

Ademais, a Assessoria Jurídica é de parecer **favorável com as ressalva acima expostas** ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, visando o aproveitamento da contratação direta, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretária, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a correção das datas, devendo ser observada a cronologia dos procedimentos. Após a devida correção, seja dado publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 30 de abril de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJ1)



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021.

PORTARIA N° DP 60008/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP60008/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA.
19.960.708/0001-12
Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021.

PORTARIA N° DP 60008/2021-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

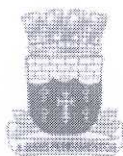
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP60008/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA.
19.960.708/0001-12
Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



DISPENSA N° DP60008/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

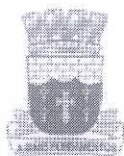
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021.



MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP60008/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021.

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60031/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA - AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, 123 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 19.960.708/0001-12, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 3.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/05/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Simone Borges Bolzina Pinheiro
773.870.474-28

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO

Luan Kildany de Lima Oliveira
069.774.424 - 06

Lopez Incorporadora Construtora Locadora e Imobiliária Ltda
LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA



A7H

Cartório Antonio Holanda

CNPJ/MF 09.318.577/0001-10

CAJAZEIRAS-PB - PB - 2º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

Tabeliã e Registradora



STANLEY LIRA DE SOUZA

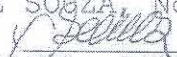
Substituto

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, ETC.

VALOR R\$ 82.982,88

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem e assinam: AIAS CORREA DA MOTA; PAULA CAROLINA CORREA MOTA como outorgantes vendedores, LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA como outorgado comprador.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22/10/2018), nesta cidade de CAJAZEIRAS-PB, Estado do Paraíba, Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES** - AIAS CORREA DA MOTA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Cel. Guimarães, 137, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CPF nº 087 262 254-17, identidade RG nº 3344446-SSP/PB; e PAULA CAROLINA CORREA MOTA, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Cel. Guimarães, 137, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portadora do CPF nº 066.042.584-08 e RG nº 3149908-SSP/PB, e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** - LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 19960708000112, registrada na junta comercial sob nº 25200626907, estabelecida na rua Deodato Rodrigues Coura, s/n, Sala B, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, representada por seu titular Antonio Lopes de Souza, inscrito no RG nº 1935730-SSP/PB, e CPF nº 020.033.104-36, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, residentes à rua Luiz Paulo Silva, nº 286, Esperança, Cajazeiras-PB., todos por mim reconhecidos como os próprios através dos documentos de identificação supramencionados, e que me foram exibidos no original, e de cujas capacidades jurídicas para o ato dou fé, pelas respostas às perguntas que lhes fiz. E perante mim Tabeliã, pelos outorgantes vendedores já nomeados e qualificados, me foi dito que **VENDEM** ao mesmo outorgado comprador totalmente livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus, inclusive os de natureza tributária, O **IMÓVEL** com as seguintes características: Uma casa residencial, situada à Rua Cel. Guimarães, nº 137, Centro, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, contendo um portão de ferro na frente, área, sala, 04 quartos, sala de estar, sala de jantar, dois WCB, quintal, edificada em terreno medindo 8m,00 de largura na frente e fundos, 34,20 de comprimento de ambos os lados, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, limitando-se: ao **nascente** com uma casa da viúva Maria Bandeira, ao **poente** com terreno do comprador e terreno para murada ao sul, adquirido por herança do Espólio de Daura Norões Mota, adquirido por compra feita a Paulo Noroes da Mota

e sua esposa e outros, conforme escritura datada de 22.01.2014, devidamente registrada sob n° R-10-17.612, livro 2-CJ, fls 012, datado de 29 de janeiro de 2014, deste registro imobiliário local, cadastrado junto ao DAT sob n° 01.062.0315.0000.000. DECLARAÇÃO: As partes declaram que não houve interveniência de corretor de imóveis para esta transação, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 82.982,88 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), quantia esta recebida: A vista por eles outorgantes vendedores e paga pelo outorgado comprador pelo que há plena quitação deste recebimento, que por esta escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendedores cedem e transferem ao já nomeado comprador toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o descrito imóvel exerciam, para que ele outorgado comprador, use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo por força desta escritura, e da cláusula constituti, respondendo ainda eles outorgantes vendedores pela evicção legal quando chamados à autoria. Disseram-me que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibiram-me os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (Inter-Vivos), DAM N° 002392 pago à Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, no valor de R\$ 2.489,48 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 82.982,88 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), recolhido em 10/10/2018, onde o(s) imóvel(is) encontra(m)-se inscrito(s), - (Conforme Lei N° 7433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto N° 93.240, de 09/09/1986) - ficando a respectiva guia arquivada neste serviço notarial. As partes declaram expressamente que, foram dispensadas as certidões relativas aos tributos e feitos ajuizados de acordo com o provimento 01/86 de 24 de abril de 1986, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraíba, como também as fornecidas pelas repartições fiscais, eximindo este serviço notarial de qualquer responsabilidade. Certidões Negativas de Indisponibilidade Código HASH: e38d.031f.3eee.5b40.4b98.9486.0e76.6a77.3e61.bc48 e Código HASH: c6d6.5c0e.4c5e.18f8.a349.d5d3.29ba.2162.6413.d5a5. Os Outorgantes Vendedores declaram sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal), o seguinte: Que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, impeditivos da transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo o que fazem em cumprimento ao art. 1º, par. 2º, in fine da Lei 7.433, de 18/12/1985, cumulado com parágrafo 3º do art. 1º do Decreto N° 93.240, de 09/09/1986. Os contratantes declaram que: Foram cientificados da possibilidade de obtenção prévia da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-a, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 12.440/2011, em consonância com a recomendação 03, do CNJ, de 15/03/2012. Certifico que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, na forma do inciso V, do artigo 215, do Código Civil (Lei N° 10.406/2002). Depois de escrita esta, eu, Notária a li em voz alta perante outorgantes e outorgado que a aceitam, outorgam e assinam. Dispensadas as testemunhas de acordo com art. 215, par. 5º do Código Civil. Eu, MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA, Notária que digitei e assino em público e raso em testemunho  da verdade. (A): AIAS CORREA DA MOTA; PAULA CAROLINA CORREA MOTA; LOPEZ



INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Está conferido o original aqui fielmente copiado na forma da Lei a qual me reporto dou fé. Eu MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA, Notária, digitei e assino. SELO: AHP80329.



CAJAZEIRAS-PB, 22 de outubro de 2018.

Maria Dolores Lira de Souza
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Notária



Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
A7H
CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO NO R.011, MATRÍCULA Nº 017612, LIVRO 2-EH, PROTOCOLO Nº. 0064795, NA FORMA DA EL. DOU FE. CAJAZEIRAS-PB-Paraiba, 23/10/2018.
Maria Dolores Lira de Souza
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Selo Digital de fiscalização Tipo Especial 3-AHP80348-EZKW
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 885,29 FARPEN R\$: 55,01 FEPJ R\$: 0,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



A7H CARTÓRIO - ANTONIO HOLANDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
R. Odilon Cavalcante, 81 - Centro - Cajazeiras - PB - 58.900-000

A7H CARTÓRIO - ANTONIO HOLANDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
R. Odilon Cavalcante, 81 - Centro - Cajazeiras - PB - 58.900-000

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Especial 3
Escritura com valor declarado
AHP80329-LF0F
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 1.481,73
FARPEN R\$: 55,01 FEPJ R\$: 272,64

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60008/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60008/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA - R\$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60008/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 30/04/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60008/2021. VIGÊNCIA: até 03/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60031/2021 - 03.05.21 - LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA - R\$ 42.000,00.



objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANIO IDALINO DE SOUSA - R\$ 20.660,44.

Mato Grosso - PB, 17 de Maio de 2021

RAIMUNDO JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: 12.361.0006.2018.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE 339030 FONTE: TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00022/2021 - 27.05.21 - ROGERIO VIEIRA DE LIMA - R\$ 56.843,75.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS ESPECIFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ENTIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2021

EMIDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60008/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, MADEIRAS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 435.867,70; CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 2.068.262,25; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 578.432,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP60008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60008/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o

seu objeto a: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA - R\$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021

MYCHELE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, MADEIRAS, HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00101/2021 - 27.05.21 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 435.867,70; CT Nº 00102/2021 - 27.05.21 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 2.068.262,25; CT Nº 00103/2021 - 27.05.21 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 578.432,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60008/2021. VIGÊNCIA: até 03/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60031/2021 - 03.05.21 - LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA - R\$ 42.000,00.

Prefeitura Municipal de Boqueirão

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM TROCA DE PEÇAS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 02 (DOIS) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 31.131.938/0001-74. INFORMAÇÕES: na sede Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida Nossa Senhora do Desterro, 1040, Bairro Novo, no horário das 7:30 à 13:00. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375.

BOQUEIRÃO - PB, 25 de maio de 2021

João Marcos de Freitas
Prefeito

Prefeitura Municipal de Areial

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO ADONIAS DE OLIVEIRA - R\$ 62.190,00.

Areial - PB, 27 de Maio de 2021

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02060.08.122.2007.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL NATU-

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2021 às 09:48:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 36865/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60008/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 30/04/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lopez Incorporadora Construtora Locadora E Imobiliaria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.960.708/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	53c256739fd429ee9355ce377d1fef3a

João Pessoa, 28 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2021 às 10:00:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 36871/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000600312021

Data da Publicação: 28/05/2021

Data da Assinatura: 03/05/2021

Data Final do Contrato: 03/05/2022

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS

Contratado (Nome): Lopez Incorporadora Construtora Locadora E Imobiliaria Ltda

Contratado (CNPJ): 19.960.708/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c8ce6a789e60089f097412435fa2e331
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d1486ff2fe524ef8064563eb7363c497
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	783df35d80d77e6530cdf914be2a87ab

João Pessoa, 28 de Maio de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60031/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA - AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, 123 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 19.960.708/0001-12, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE JESUS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 3.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/05/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Handwritten signatures and initials in purple ink.

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à Fidelity do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO


LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E
IMOBILIARIA LTDA